



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

**Parecer nº33/2023**

**Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final  
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 214/2023 de 25/09/2023**

**Assunto:** Analisa a legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 214/2023 de 25 de setembro de 2023, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional no Município de Município de Macaúbas, e das outras providências.

## RELATÓRIO

O Projeto Lei nº 214/2023 de 25 de setembro de 2023, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional no Município de Município de Macaúbas, apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Registre-se que durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e acerca do mérito cultural da proposição.

É o relatório!

## FUNDAMENTAÇÃO - PARECER

Considerando trata-se de matéria de interesse local e de iniciativa do Prefeito Municipal não há nenhum vício para a competência de apresentação da matéria.

No mais, também não se verifica ilegalidade quanto a matéria, posto que não há conflita com as normas Federais que regem a matéria.

Em não havendo conflito com as normas federais que tratam da mesma matéria não há falar-se em nulidade da Lei por vício de competência, mesmo porque, como dito, a presente propositura visa o atendimento dos interesses locais e encontra respaldo na regra insculpida no artigo 30, I da Carta da República.

Conclui-se, assim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em apreço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Ante o exposto, opinamos **favoravelmente** pela apresentação e tramitação do Projeto 214/2023 de 25 de setembro de 2023, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional no Município de Município de Macaúbas, apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, estando apto para ser encaminhado a votação, sem qualquer presença de vício ou ilegalidade.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

### Voto:

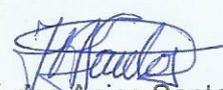
O Relator José dos Anjos Santos e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente á aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 214/2023 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 17 de outubro de 2023.

  
Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Presidente

  
Jonathan Alves Borges – Secretário

  
José dos Anjos Santos – Relator